



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. n.º 245/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Solicitamos a retirada, devolução e substituição do Projeto de Lei remetido pelo Of. Mens. n.º 242/25-GPM, em razão da necessidade de ajuste referente à matéria em questão, o qual será submetido em Sessão Ordinária dessa Casa.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
OWMJ.M8YE.VAGJ.2C0U



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Altera dispositivo da Lei n.º 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências

Art. 1º. O Calendário de Eventos do Município, constante no Anexo 1, da Lei nº 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte evento, na categoria de Eventos Locais:

Evento	Época	Objetivo
Encontro Motoqueiros Atrapalhados Trilha	de da julho	Iniciativa de grande relevância esportiva, turística e social, especialmente para a comunidade da localidade do Evaristo, na área do motociclismo de trilha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **TVBE.MXIX.7XCX.PNM3**



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 292/2025, foi registrado através do n.º 276/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 2602/2025, em 23 de junho de 2025, às 14h57.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ANJA.DCQT.NXHE.BQN3

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 23/06/2025 às 14:59:59.



Of. n.º 945/2025

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 276/2025**, que " Altera dispositivo da Lei nº 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 21ª Reunião Ordinária, realizada na data de 23 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
2VUU.3DBI.020Q.7WXB

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 24/06/2025 às 08:10:32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.576, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera dispositivo da Lei n.º 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Calendário de Eventos do Município, constante no Anexo 1, da Lei nº 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte evento, na categoria de Eventos Locais:

Evento	Época	Objetivo
Encontro Motoqueiros Atrapalhados Trilha	de da julho	Iniciativa de grande relevância esportiva, turística e social, especialmente para a comunidade da localidade do Evaristo, na área do motociclismo de trilha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OYKF.TNJK.ANES.2FBT

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.576, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei n.º 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Calendário de Eventos do Município, constante no Anexo 1, da Lei nº 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte evento, na categoria de Eventos Locais:

Evento	Época	Objetivo
Encontro de Motoqueiros Atrapalhados da Trilha	julho	Iniciativa de grande relevância esportiva, turística e social, especialmente para a comunidade da localidade do Evaristo, na área do motociclismo de trilha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D851EB96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/06/2025. Edição 4104
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>